



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
Nº33/2014

Mensagem n.º 021 /2014

São Sebastião, 30 de setembro de 2014.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, para apreciação e votação por parte dos membros dessa egrégia Casa de Leis, o projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2015, compreendendo a administração direta e a indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

A elaboração do projeto obedeceu às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente a Lei Federal n.º 4320/64, a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como as Instruções e Portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os programas e ações constantes do projeto estão perfeitamente compatíveis com os demais instrumentos da sistemática de planejamento orçamentário de que trata o artigo 165 da Constituição, tendo sido criadas, com base na faculdade contida na lei instituidora do Plano Plurianual.

O projeto de lei orçamentário, ora encaminhado à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Digna Câmara Municipal, observa os Programas concebidos no Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período 2014/2017, elaborado nos termos do artigo 165, § 1º, da Constituição, Lei 4.320/64 e classificações definidas pela Portaria n.º 42/99 e 163/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Artigo 5º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Portanto para o exercício de 2015, projetamos uma receita da Prefeitura no valor de R\$ 709.730.000,00 (setecentos e nove milhões, setecentos e trinta mil reais), sendo que R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) serão repassados a Câmara e R\$ 1.691.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil reais), para a Fundação Deodato Santana, restando para as despesas da Prefeitura o valor de R\$ 589.039.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e trinta e nove mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
Nº33/2014

Adicionalmente aos comentários anteriores e atendendo ao solicitado pelo artigo 22, I, da Lei 4320/64, apresentamos abaixo, demonstrativos referentes às dívidas consolidada e fluante do município.

DÍVIDA CONSOLIDADA *Posição em 31.08.2014*

Dívida Contratada R\$ 46.559.456,70

Administração Direta:

Subtotal R\$ 46.559.456,70

TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA R\$ 46.559.456,70

DÍVIDA FLUTUANTE

Posição em 31.08.2013

Especificação Valor

Restos a Pagar (inclusive serviço da dívida) 31.904.637,21 *Administração Direta*

Depósitos 6.577.499,66

TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE 38.482.136,87

As receitas estimadas para 2014 incluídas na proposta ora apresentada podem ser sintetizadas na forma do quadro abaixo:

Administração Direta:

<i>Imp. sobre a Prop. Predial e Territ. Urbana</i>	100.000.000,00
<i>Imp. sobre a Transm. Inter-Vivos de Bens Imóveis</i>	11.500.000,00
<i>Imp. sobre Serviços de Qualquer Natureza</i>	48.000.000,00
<i>Imposto de Renda Retido na Fonte</i>	19.600.000,00
<i>Taxa de Coleta de Lixo</i>	15.000.000,00
<i>Outras Taxas</i>	1.377.000,00
<i>Divida Ativa</i>	4.302.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
Nº33/2014

GABINETE DO PREFEITO

<i>Multas e Juros de Mora</i>	963.000,00
<i>Receita Patrimonial</i>	3.064.700,00
<i>Fundo de Participação dos Municípios</i>	28.700.000,00
<i>Transf. do IPI/Exportações</i>	500.000,00
<i>Outras Transf. Da União</i>	102.370.336,00
<i>Transf. do Imp. Circulação de Mercadorias</i>	80.000.000,00
<i>Transf. do Imp. Sobre Veículos Automotores</i>	7.000.000,00
<i>Transf. do Fundeb</i>	55.000.000,00
<i>Outras Transf. do Estado</i>	22.354.100,00
<i>Demais Receitas</i>	113.282.664,00
<i>Operação de Crédito</i>	20.000.000,00
<i>(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb</i>	(-) 23.302.800,00
<i>Subtotal</i>	609.711.000,00
<i>Administração Indireta - Receitas Próprias</i>	
<i>FAPS</i>	100.000.000,00
<i>Fundação Pública Deodato Santana</i>	19.000,00
<i>TOTAL DA RECEITA MUNICIPAL</i>	709.730.000,00

Projetamos as receitas, partindo-se da memória histórica de arrecadação compreendida entre os exercícios findos de 2011, 2012 e 2013 bem como do arrecadado e da projeção para o presente exercício de 2014.

Acompanharemos diuturnamente a legislação sobre royalties para que essa importante transferência mantenha os percentuais do presente exercício, com tendência a crescer, bem como desenvolveremos ações para preservar os direitos adquiridos pelo Município.

Na área da Educação, este governo pretende gastar R\$ 141.120.884,00 (27,87 %), valor este superior ao mínimo exigido (25%).

Ao preparar sua proposta, o Executivo obedeceu ao dispositivo constitucional constante da Emenda Constitucional nº. 14 de 12 de setembro de 1996, destinando pelo menos 60% dos recursos definidos pelo artigo 212 da Constituição Federal ao ensino fundamental, identificados nos programas e ações a que correspondem essas destinações. Da mesma forma, as vinculações dos recursos a serem recebidos do FUNDEB estão sendo obedecidas, assim como todas as demais vinculações legais existentes.

No que diz respeito às ações e serviços públicos de saúde, o município tem por obrigação destinar-lhes, em 2015, pelo menos 15% das receitas de impostos, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/00. Como pode ser observado na peça orçamentária em anexo, estamos estimando um gasto de R\$ 130.877.944,67 na área da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
Nº33/2014

GABINETE DO PREFEITO

Saúde, que corresponde a uma projeção de gastos na ordem de 37,45 %, muito acima do percentual exigido, cumprindo rigorosamente a legislação pertinente e melhorando o atendimento a população.

O orçamento da seguridade social é representado por todas as ações das áreas de saúde, previdência e assistência social constantes dos orçamentos da administração.

Os recursos orçamentários do Município serão aplicados segundo os quadros abaixo, que mostram a sua distribuição por órgão e por função de governo:

<i>DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</i>	<i>VALOR</i>
<i>Administração Direta:</i>	
<i>Câmara Municipal</i>	<i>19.000.000,00</i>
<i>Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos</i>	<i>12.560.000,00</i>
<i>Secretaria Municipal de Governo</i>	<i>14.398.000,00</i>
<i>Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano</i>	<i>20.773.200,00</i>
<i>Secretaria Municipal da Fazenda</i>	<i>22.284.827,33</i>
<i>Secretaria Municipal de Administração</i>	<i>17.080.000,00</i>
<i>Secretaria Municipal de Obras</i>	<i>7.868.790,00</i>
<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</i>	<i>7.118.500,00</i>
<i>Secretaria Municipal da Educação</i>	<i>141.120.884,00</i>
<i>Secretaria Municipal de Esportes</i>	<i>67.640.440,00</i>
<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>	<i>130.877.944,67</i>
<i>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</i>	<i>29.206.286,00</i>
<i>Gabinete do Prefeito</i>	<i>1.445.700,00</i>
<i>Secretaria Municipal das Administrações Regionais</i>	<i>55.541.428,00</i>
<i>Secretaria Municipal de Segurança Urbana</i>	<i>18.347.000,00</i>
<i>Secretaria de Habitação e Planejamento</i>	<i>42.776.000,00</i>
<i>Subtotal</i>	<i>608.039.000,00</i>
<i>Administração Indireta</i>	
<i>FAPS</i>	<i>100.000.000,00</i>
<i>Fundação Pública Deodato Santana</i>	<i>1.691.000,00</i>
<i>TOTAL GERAL DA DESPESA</i>	<i>709.730.000,00</i>

Na definição das despesas a serem incluídas no orçamento, apresentadas nas tabelas anteriores, o primeiro critério adotado por este governo foi o de cumprir as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
Nº33/2014

exigências contidas na legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, como a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecido, neste caso, também, os limites fixados pela Emenda Constitucional n.º 25; destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida de modo a obedecer aos limites legais constantes de Resolução do Senado Federal; cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de outras despesas de caráter obrigatório. O segundo critério foi o de destinar recursos para manutenção de todos os serviços atualmente prestados à comunidade e realização de investimentos que possibilitem a ampliação e melhoria dos mesmos. Quanto aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e para a manutenção do patrimônio público municipal para, depois, destinar recursos para novos projetos.

Com relação aos fundos especiais, para os efeitos do artigo 2º, § 2º, inciso I, da Lei n.º 4320/64, a discriminação de suas receitas faz parte do quadro geral de receitas integrante do presente projeto. Os planos de aplicação estão definidos segundo unidades orçamentárias criadas para cada fundo existente no município.

A propositura prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo pedido de autorização foi incluído neste projeto.

O projeto contempla reservas de contingência nos montantes definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tanto para atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, III, nos casos de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para dar lastro à abertura de créditos adicionais suplementares e à capitalização do regime próprio de previdência social do município.

As dotações constantes do projeto ora encaminhado, estão definidas, em cada órgão e unidade administrativa, segundo a categoria de programação (função, subfunção, programa e ação), por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de Despesa e fonte de recursos, tudo conforme estabelece o artigo 6º da Portaria n.º 163/2001, editada pelos Ministérios do Planejamento e da Fazenda e as alterações introduzidas pela implantação do Projeto Audesp (Auditoria Eletrônica) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em complemento ao que já foi exposto e atendendo ao disposto no artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será apresentado um anexo a esta mensagem, a saber:

Anexo I - demonstrativo do cálculo da receita corrente líquida e das correspondentes despesas com pessoal de competência do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
Nº33/2014

Com esta exposição esperamos ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por outro lado, permanecemos à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmamos a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Atenciosamente,

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MARCOS ANTÔNIO FERREIRA TENÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião - SP

SEFAZ/msa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
Nº33/2014

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DAS DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO VALOR ESTIMADO PARA 2014
ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Total das Receitas Correntes 500.718.013,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES DO MUNICÍPIO 500.718.013,00

DEDUÇÕES:

(-) Compensação entre os regimes de Previdência 1.000.000,00

(-) Contribuição dos servidores para custeio do regime próprio de
Previdência municipal se houver. 11.600.000,00

(-) Deduções para formação do FUNDEB 23.302.800,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 464.815.213,00

DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL (*) VALOR ORÇADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL 268.138.419,00

PERCENTUAL DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 49,64 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
Nº33/2014

“Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2015”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentária e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP):

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II **DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** **Seção I**

Da estimativa da Receita

Artigo 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 709.730.000,00 (setecentos e nove milhões, setecentos e trinta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
Nº33/2014

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 457.292.155,33 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 252.437.844,67 (duzentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Único - *A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro abaixo:*

RECEITAS PREFEITURA MUNICIPAL	
1 - Receitas Correntes	R\$ 597.662.800,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 195.477.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 2.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 3.064.700,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 387.071.536,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 12.047.564,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 35.351.000,00
2.1 - Operação de Crédito	R\$ 20.000.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 15.351.000,00
Total da Receita Bruta	R\$ 633.013.800,00
1.7 - Deduções da Receita	R\$ 23.302.800,00
Total da Receita Líquida	R\$ 609.711.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
Nº33/2014

RECEITAS - FAPS	
1 - Receitas Correntes	R\$ 99.265.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 11.600.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 72.230.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 75.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 1.010.000,00
7.2 - Contribuição Previdenciária do RPPS	R\$ 14.350.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 735.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	R\$ 75.000,00
8.3 - Outras Amortizações de Empréstimos	R\$ 660.000,00
Total da Receita Bruta	R\$ 100.000.000,00
Total da Receita Líquida	R\$ 100.000.000,00

RECEITAS FUNDAÇÃO DEODATO SANTANA	
1 - Receitas Correntes	R\$ 19.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 7.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 4.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 8.000,00
Total da Receita Bruta	R\$ 19.000,00
Total da Receita Líquida	R\$ 19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
Nº33/2014

GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS TOTAIS DO MUNICÍPIO	
1 - Receitas Correntes	R\$ 696.946.800,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 195.477.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 11.602.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 75.301.700,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 79.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 387.079.536,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 13.057.564,00
7.2 - Contribuição Previdenciária do RPPS	R\$ 14.350.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 36.086.000,00
2.1 - Operação de Crédito	R\$ 20.000.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	R\$ 75.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 15.351.000,00
8.3 - Outras Amortizações de Empréstimos	R\$ 660.000,00
Total da Receita Bruta	R\$ 733.032.800,00
1.7 - Deduções da Receita Corrente	R\$ 23.302.800,00
Total da Receita Líquida	R\$ 709.730.000,00

SEÇÃO II **Da Fixação da Despesa**

Artigo 3º - A despesa fixada de R\$ 709.730.000,00 (setecentos e nove milhões, setecentos e trinta mil reais) será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
Nº33/2014

Por Órgãos	
a) Orçamento Fiscal	
01 - Câmara Municipal	R\$ 19.000.000,00
02 - Prefeitura Municipal	R\$ 436.601.155,33
04 - Fundação Deodato Santana	R\$ 1.691.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 457.292.155,33
b) Orçamento da Seguridade Social	
02 - Prefeitura Municipal	R\$ 152.437.844,67
03 - FAPS	R\$ 100.000.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 252.437.844,67
Total Geral do Orçamento do Município	R\$ 709.730.000,00

Por Funções	
a) Orçamento Fiscal	
1 - Legislativa	R\$ 19.000.000,00
2 - Judiciária	R\$ 951.000,00
3 - Essencial à Justiça	R\$ 11.609.000,00
4 - Administração	R\$ 53.144.636,00
6 - Segurança Pública	R\$ 18.343.000,00
8 - Assistência Social	R\$ 1.000,00
12 - Educação	R\$ 141.120.884,00
13 - Cultura	R\$ 17.483.683,00
15 - Urbanismo	R\$ 96.479.827,00
16 - Habitação	R\$ 2.363.000,00
17 - Saneamento	R\$ 701.555,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 6.183.500,00
20 - Agricultura	R\$ 935.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 12.342.603,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 67.640.440,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 7.000.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.993.027,33
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 457.292.155,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
Nº33/2014

b) Orçamento da Seguridade Social	
<i>8 - Assistência Social</i>	<i>R\$ 21.557.900,00</i>
<i>9 - Previdência Social</i>	<i>R\$ 40.000.000,00</i>
<i>10 - Saúde</i>	<i>R\$ 130.877.944,67</i>
<i>11 - Trabalho</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
<i>99 - Reserva de Contingência</i>	<i>R\$ 60.000.000,00</i>
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 252.437.844,67
Total Geral do Orçamento do Município	R\$ 709.730.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
Nº33/2014

GABINETE DO PREFEITO

<i>Por Subfunções</i>	
a) Orçamento Fiscal	
31 - Ação Legislativa	R\$ 19.000.000,00
62 - Defesa Interesse Público no Proc. Judic.	R\$ 951.000,00
92 - Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 284.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 114.763.175,00
124 - Controle Interno	R\$ 4.000,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 1.157.000,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 4.418.800,00
131 - Comunicação Social	R\$ 1.983.000,00
181 - Policiamento	R\$ 4.026.000,00
182 - Defesa Civil	R\$ 480.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 86.221.000,00
362 - Ensino Médio	R\$ 2.216.200,00
363 - Ensino Profissional	R\$ 576.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 3.076.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 43.827.084,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 98.600,00
367 - Educação Especial	R\$ 430.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artíst. e Arqueol.	R\$ 2.931.345,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 10.072.427,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 40.940.399,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 31.612.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 2.363.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 702.555,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 6.182.500,00
605 - Abastecimento	R\$ 935.000,00
695 - Turismo	R\$ 12.342.603,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 56.680.440,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 7.000.000,00
845 - Transferências	R\$ 25.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 1.993.027,33
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 457.292.155,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
Nº33/2014

Por Subfunções	
b) Orçamento da Seguridade Social	
122 - Administração Geral	R\$ 18.135.420,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 20.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 20.000,00
181 - Policiamento	R\$ 4.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 1.285.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 3.483.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 4.265.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 3.458.900,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 35.901.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 47.361.524,67
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 67.332.700,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 3.523.800,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 1.461.200,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 5.454.300,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 120.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 612.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 60.000.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 252.437.844,67
Total Geral do Orçamento do Município	R\$ 709.730.000,00

Por Natureza da Despesa	
a) Orçamento Fiscal	
3 - Despesas Correntes	R\$ 323.945.627,00
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 177.945.319,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 2.000.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 144.000.308,00
4 - Despesas de Capital	R\$ 131.353.501,00
4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 126.446.501,00
4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 7.000,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO	R\$ 4.900.000,00
9 - Reserva de Contingência	R\$ 1.993.027,33
9.9 - Reserva de Contingência	R\$ 1.993.027,33
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 457.292.155,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
Nº33/2014

b) Orçamento da Seguridade Social	
3 - Despesas Correntes	R\$ 185.393.344,67
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 105.363.100,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 80.030.244,67
4 - Despesas de Capital	R\$ 7.044.500,00
4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 7.042.500,00
4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 2.000,00
7 - Reserva de Contingência	R\$ 60.000.000,00
7.7 - Reserva de Contingência	R\$ 60.000.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 252.437.844,67
Total Geral do Orçamento do Município	R\$ 709.730.000,00

Artigo 4º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que exceder a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Artigo 5º - O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste.

Artigo 6º - A reserva de contingência prevista para capitalização do regime próprio de previdência poderá ser utilizada por seu órgão gestor, no todo ou em parte, para dar cobertura a créditos adicionais referentes a benefícios previdenciários, caso não seja possível a utilização de outros recursos.

Artigo 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, créditos adicionais suplementares, criando elementos de despesas se necessário a cumprimento das ações orçamentárias.

I Até 40% (Quarenta por Cento) da despesa total fixada no artigo 3º, em conformidade ao artigo 9º da Lei 2203/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

II Objetivando atender, afóra o disposto no inciso I, ao pagamento:

- a) de pessoal e encargos;
- b) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do município;
- c) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;
- d) De precatórios judiciais;
- e) De despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
Nº33/2014

- f) *De repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação e assistência social;*
- g) *De despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB e à Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação.*

III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

Artigo 8º - *Para realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:*

I - Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.

II – Categoria de Programação, a classificação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial.

Artigo 9º - *Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a simples modificação das fontes de recursos e dos códigos de aplicações das dotações, quando necessários ao ajuste da execução orçamentária.*

Parágrafo Único – *As modificações de que trata o caput serão efetivadas por ato do chefe do executivo e devidamente justificadas.*

Artigo 10 – *Fica o poder executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operação de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000.*

Artigo 11 - *Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
Nº33/2014

patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal, conforme artigo 50 da Lei Complementar 101/00.

Artigo 12 - *Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.*

São Sebastião, 30 de setembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº*

SEFAZ/SAJUR/msa